



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## DECRETO Nº 6.866, DE 19 DE MARÇO DE 2021

SUSPENDE AS AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI DE 22 DE MARÇO A 30 DE MARÇO DE 2021, CONSIDERANDO O CONTEXTO DA COVID-19 NO CENÁRIO NACIONAL E MUNICIPAL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a avaliação do cenário epidemiológico nacional e municipal em relação à infecção pelo vírus COVID-19;

Considerando que todo o território do Estado de São Paulo regrediu para a fase vermelha do Plano São Paulo, conforme Decreto Estadual n.º 65.545, de 3 de março de 2021, e com base no número de casos e óbitos, taxa de ocupação de leitos e outros critérios sanitários e conforme deliberado pelo Comitê de Enfrentamento da Crise de COVID-19;

Considerando que o município de Birigui tem adotado todas as medidas preventivas elencadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e da Organização Mundial da Saúde para o enfrentamento à pandemia,

Considerando que durante a reunião de 19 de março de 2021, o Comitê de Crise para o enfrentamento da Covid-19 votou por unanimidade pela prorrogação da suspensão das aulas e atividades presenciais até o dia 30 de março de 2021, como medida indispensável à preservação da vida e da saúde pública;

### **D E C R E T A:**

**ART. 1.º** Ficam suspensas as aulas e atividades presenciais de ensino público e privado em todos os níveis (básico e superior) no município de Birigui, de 22 de março a 30 de março de 2021, podendo estas serem desenvolvidas de forma remota.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Excluem-se do disposto no “caput” deste artigo as atividades de cursos de ensino superior ligadas à área da saúde que exigem aulas presenciais, como medicina, enfermagem, farmácia, fisioterapia e odontologia.

**ART. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de março de  
dois mil e vinte e um.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

**ILÁDIA CRISTINA MARIN AMÁDIO**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura  
Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS**  
Secretária Adjunta de Governo